

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Pernambuco, SINDESP/PE, CNPJ/MF sob o nº 24.417.867/0001-05, representante da categoria de segurança privada, no uso de suas atribuições e nos termos do que estabelece o seu ESTATUTO SOCIAL e também em cumprimento à Portaria nº 501, de 30 de abril de 2019, convoca todas as empresas integrantes da categoria com base territorial em Pernambuco, associadas ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, que se realizará em primeira convocação às 15h e em segunda convocação às 16h, do dia 20 de janeiro de 2020, com qualquer número de participantes, na sede social do sindicato com endereço à Av. Agamenon Magalhaes, nº 2764, 1º andar, Empresarial Antonio Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife/PE, a fim de deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: a) adequar o Estatuto Social as determinações contidas na Resolução CNC 34/2019; b) alteração do estatuto para a inclusão na representação sindical de todas as empresas de segurança patrimonial, de segurança em transporte de valores, de segurança em escolta armada, de segurança eletrônica, segurança em grandes eventos e prestação de serviços contínuos para entes públicos e privados, na base territorial do Estado de Pernambuco, isto é, em todos os municípios do Estado; b) alterar o Estatuto a fim de adequá-lo às normas do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio, inclusive com a adequação do prazo do mandato da diretoria, tudo de conformidade com o que estabelece a Portaria retromencionada.

Recife-PE, 26 de dezembro de 2019.
AGOSTINHO GOMES

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, SEAC/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.163.511/0001-92, representante da categoria das empresas de asseio e conservação, locação de mão de obra e de Limpeza Pública, no uso de suas atribuições e nos termos do que estabelece o seu ESTATUTO SOCIAL e também em cumprimento à Portaria nº 501, de 30 de abril de 2019, convoca todas as empresas integrantes da categoria com base territorial em Pernambuco, associadas ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, que se realizará em primeira convocação às 13h e em segunda convocação às 14h, do dia 20 de janeiro de 2020, com qualquer número de participantes, na sede social do sindicato com endereço à Av. Agamenon Magalhaes, nº 2764, 1º andar, Empresarial Antonio Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife/PE, a fim de deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: a) adequar o Estatuto Social as determinações contidas na Resolução CNC 34/2019; b) alteração do estatuto para a inclusão na representação sindical de todas as empresas que exercem atividades de serviços de limpeza, asseio e conservação, locação mão de obra temporária, limpeza urbana e ambiental e prestação de serviços contínuos para entes públicos e privados, na base territorial do Estado de Pernambuco, isto é, em todos os municípios do Estado; c) alterar o Estatuto a fim de adequá-lo às normas do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio, inclusive com a adequação do prazo do mandato da diretoria, tudo de conformidade com o que estabelece a Portaria retromencionada.

Recife-PE, 26 de dezembro de 2019.
AGOSTINHO GOMES

UNIVINTE CENTRO TECNOLÓGICO EIRELI**AVISO****REGISTRO DE DIPLOMAS**

A Faculdade Capivari - FUCAP, mantida pela Univinte Centro Tecnológico Eireli, CNPJ nº 03.681.405/0001-20, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, informa que foram registrados pela Universidade Tuiuti do Paraná, 44 [quarenta e quatro] diplomas no dia 13/12/2019, no Livro 01, na seguinte sequência numérica: de 119292 até 119335, a relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <http://www.fucap.edu.br>

Capivari de Baixo-SC, 23 de dezembro de 2019
EXPEDITO MICHELS
Diretor Geral

FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE

00.331.801/0015-35

AVISO**REGISTRO DE DIPLOMAS**

Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife
Mantenedora: União Brasileira de Educação Católica

Para fins de disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados dezoito diplomas em 30/10/2019, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro 02 - registro nº 25; livro 131 - registro nº 59 a nº 223.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://fcr.catolica.edu.br/portal/>.
Recife, 10 de dezembro de 2019.

LEANDRO GENOÍNO CERUTTI
Diretor Geral

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

CNPJ 23.951.916/0001-22

AVISO**REGISTRO DE DIPLOMA**

Universidade do Vale do Sapucaí
Mantenedora: Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 15 (quinze) diplomas, no período de 4 a 18/12/2019, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: (Livro GR12, Registros 8959 à 8973). A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias no endereço: www.univas.edu.br.

Pouso Alegre, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS AGUIAR BRANDÃO

Reitor

COMPANHIA REGIONAL DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS ADUANEIROS

CNPJ/MF nº 44.411.353/0001-50 - NIRE nº 35.300.523.393

ATO Nº 1, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O Sr. Maurilio Hiromi Yoshita - Diretor Presidente da empresa Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros, no uso de suas atribuições legais, torna público e autoriza a publicação do Regulamento Interno em anexo.

MAURILIO HIROMI YOSHITA

Regulamento Interno - Ao Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Requerimento - CRAGEA - Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.523.393 e inscrita no CNPJ nº 44.411.353/0001-50, situada na Rodovia Índio Tibiriçá nº 12.000, Km 58, Bairro das Palmeiras, Suzano-SP, CEP: 08630-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Maurilio Hiromi Yoshita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 11.575.692 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 045.872.698-24, residente e domiciliado na Avenida Onze de Junho nº 1291, apartamento 201, Vila Clementino, CEP: 04041-054, São Paulo/SP, vem requerer a V.Sª, o arquivamento dos documentos necessários para o estabelecimento da empresa filial CRAGEA - Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.901.502.404, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.411.353/0004-00, situada na Estrada Santa Fé nº 240, Bairro Mandi, CEP: 08596-010, Itaquaquecetuba-SP, como armazém geral, apresentando, a saber: 1 - Regulamento Interno; 2 - Tarifas Remuneratórias; 3 - Memorial Descritivo; 4 - Laudo Técnico. Termos em que pede deferimento. Suzano, 02 de novembro de 2019. Maurilio Hiromi Yoshita - Diretor Presidente - RG nº 11.575.692 - CPF/MF nº 045.872.698-24. JUCESP nº 633.827/19-8 em 12/12/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. A sociedade empresária CRAGEA - Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.523.393 e inscrita no CNPJ nº 44.411.353/0001-50, situada na Rodovia Índio Tibiriçá nº 12.000, Km 58, Bairro das Palmeiras, Suzano-SP, CEP: 08630-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Maurilio Hiromi Yoshita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 11.575.692 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 045.872.698-24, residente e domiciliado na Avenida Onze de Junho nº 1291, apartamento 201, Vila Clementino, CEP: 04041-054, São Paulo/SP, Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias, de sua filial CRAGEA - Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.901.502.404, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.411.353/0004-00, situada na Estrada Santa Fé nº 240, Bairro Mandi, CEP: 08596-010, Itaquaquecetuba-SP, da seguinte forma: Artigo 1º. Serão recebidas em depósito mercadorias nacionais, guardando-as, emitindo quando solicitados, os competentes títulos que as representem, de acordo com as leis vigentes. Parágrafo Único. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. Artigo 2º. A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: a) quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; b) se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas; c) Se o acondicionamento for precário ou impossibilitar a sua conservação; e d) Se o recebimento, por qualquer forma, vier a prejudicar as mercadorias já armazenadas. Artigo 3º. A companhia não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns, nos seguintes casos: a) Por quebra de peso ou avarias, vícios ainda que ocultos ou alterações de quantidade, provenientes da natureza e do acondicionamento das mesmas, ou decorrentes de variações atmosféricas; b) Força maior; c) Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação; e Artigo 4º. As mercadorias serão devolvidas ao depositante, total ou parcialmente, tão logo sejam solicitadas a CRAGEA, observadas as seguintes condições: a) Desde que tenham sido pagas todas as tarifas, seguros, comissões e quaisquer despesas havidas pela CRAGEA, para sua armazenagem, conservação e movimentação; b) Contra a entrega pelo depositante de: (I) recibo assinado atestando a devolução; (II) entrega do recibo de depósito e/ou do conhecimento de depósito e respectivo "warrant", conforme Decreto Federal 1.102/1903. § 5º Para garantia de seu pagamento, a CRAGEA poderá exercer o direito de retenção sobre as mercadorias, na forma do artigo 14 do Decreto Federal 1.102/1903. Artigo 5º. O prazo para depósito é de: a) Regime normal: mínimo de 1 dia e máximo de 120 dias; b) Entrepósito: mínimo 1 dia, máximo de 1 ano, prorrogável por mais 2 anos; c) CLIA - (regime Aduaneiros Especiais) - conforme legislação específica da Receita Federal do Brasil. Parágrafo único: Vencido o prazo ou prorrogação, sem que a mercadoria tenha sido retirada ou realizada nova prorrogação, reputar-se-á abandonada, sendo a CRAGEA autorizada a proceder conforme estabelecido no artigo 10 do Decreto Federal 1.102/1903. Artigo 6º. O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. Artigo 7º. As indenizações prescreverão em 3 (três) meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. Artigo 8º. As tarifas para guarda, conservação e movimentação das mercadorias serão estipuladas em documento próprio, estando sujeitas a alteração no valor a exclusivo critério da CRAGEA, respeitadas aquelas relativas aos períodos de depósito já contratados e observado o disposto no § 3º do artigo 8º do Decreto Federal 1.102/1903. Condições Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários a legislação vigente. Suzano, 02 de novembro de 2019. Maurilio Hiromi Yoshita - Diretor-Presidente. Ao Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo - CRAGEA - Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.523.393 e inscrita no CNPJ nº 44.411.353/0001-50, situada na Rodovia Índio Tibiriçá nº 12.000, Km 58, Bairro das Palmeiras, Suzano-SP, CEP: 08630-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Maurilio Hiromi Yoshita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 11.575.692 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 045.872.698-24, residente e domiciliado na Avenida Onze de Junho nº 1291, apartamento 201, Vila Clementino, CEP: 04041-054, São Paulo/SP, vem neste ato, apresentar Memorial Descritivo referente ao estabelecimento, filial CRAGEA - Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.901.502.404, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.411.353/0004-00, situada na Estrada Santa Fé nº 240, Bairro Mandi, CEP: 08596-010, Itaquaquecetuba-SP, sendo que o capital social da matriz e das filiais, completamente subscrito e integralizado, é de R\$ 34.940.227,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e vinte sete Reais): Área Destinada a Armazenagem - A capacidade, em metros quadrados, para guarda com segurança das mercadorias de terceiros é de 6.800 metros quadrados. Possui infraestrutura completa consistindo em: - Portaria; - 02 Salas destinadas às atividades administrativas; - 02 Sanitários masculinos e 02 Sanitários femininos; - Sistema de proteção contra incêndio composto por hidrantes, extintores, além de alarmes sonorizados. - Cerca perimetral em torno do armazém. Área Destinada ao Escritório - A área destinada ao escritório e administração está localizada no mesmo endereço com 176,47 metros quadrados composta por 02 salas, corredor de circulação, 01 refeitório e 02 sanitários (01 masculino e 01 feminino). Enfim, a área total do escritório e galpão para armazenagem é de 6.926,47 metros quadrados com 15.304,53 metros quadrados de pátio. A unidade está dotada de extintores, placas de identificação e hidrantes, distribuídos conforme aprovação do corpo de bombeiros. Uso de EPI's é obrigatório. Descrição das Mercadorias: Estas estruturas de armazenagem se destinam a Armazenar autopeças, ar condicionado, papel, celulose, polipropileno, pneus automotivos, motores, brinquedos, tecidos, fios, bombas hidráulicas, entre outros. O presente Armazém é qualificado como armazém geral e providenciará as licenças necessárias no caso de armazenamento de produtos sujeitos a controle especial. Para o exercício das atividades supra - elencadas, o armazém geral possui máquinas e equipamentos para guarda e conservação das mercadorias, -conforme segue tabela disposta abaixo: Máquina - Tipo - Cor - Capacidade - Marca - Modelo - Ano - Nº Chassi - Nº Frota - Localização - Patrimônio: Empilhadeira - Triplex - Torre Baixa - Laranja - 1,850 TN - Toyota - 8FGU25 - 2012 - 45535 - GT49 - Itaquá - CRAGEA-Suzano. Suzano, 07 de novembro de 2019. CRAGEA - Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros - Maurilio Hiromi Yoshita - Diretor-Presidente. -CRAGEA - Companhia

